

Considerando o disposto no art. 02º, da Instrução Normativa nº 83/2020 da DPGE/CE;

Considerando o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a participação da Defensora Pública **Jannayna Lima Sales Nobre, Entrância Final, Matrícula nº 301.310-1-0**, para Participar da Banca de Heteroidentificação na seleção de estagiários de pós-graduação da Defensoria Pública, que realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2023, no Cariri/CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 18 de outubro de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 149/2023

Altera a Instrução Normativa Nº 112/2022 que regulamenta o pagamento de auxílio-saúde para membros e servidores do quadro de pessoal, ativos e inativos, da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 134, § 2º da Constituição Federal c/c o artigo 148-A da Constituição do Estado do Ceará e as disposições contidas no artigo 66-E, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do pagamento a novas hipóteses e alíquotas, respeitando a disponibilidade orçamentária, o planejamento estratégico deste Órgão Defensorial e os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, todos de obrigatoriedade da administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 100/2021, que organiza e define o Programa de Assistência à Saúde da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, a relativa simetria entre membros da Magistratura e da Defensoria Pública, no tocante às vantagens, notadamente em face da Resolução nº 294/2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO, por fim, a faculdade que assiste a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 3º do art. 2º da Instrução Normativa nº 112/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

[...]

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretário(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code

§3º Dentro dos limites fixados nesta Instrução Normativa, o membro ou servidor poderá solicitar reembolso dos serviços médicos, inclusive psiquiátricos, laboratoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, além de despesas psicológicas, terapias ocupacionais realizadas em favor próprio ou de algum de seus dependentes, comprovados pelas respectivas notas fiscais ou recibos em nome próprio ou dos beneficiários.

Art. 2º O parágrafo 5º do art. 7º da Instrução Normativa nº 112/2022 passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 7º [...]

[...]

§5º O reembolso de despesas com serviços médicos, inclusive psiquiátricos, laboratoriais, hospitalares, odontológicos e fisioterápicos, além de terapias psicológicas, terapias ocupacionais de que trata o §3º do art. 2º desta Instrução Normativa, poderá ser requerido no ano posterior, por ocasião da prestação anual de contras prevista no art. 13, da Instrução Normativa nº 112/2022, devendo o (a) requerente, independentemente de ser beneficiário (a) do auxílio-saúde, demonstrar que o valor é inferior ao respectivo limite anual máximo que lhe for aplicado (a), sendo considerado para esse fim, o somatório dos valores das parcelas mensais, e observadas as eventuais proporcionalidades.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, aos 10 de outubro de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

*Republicado por incorreção

Assessoria de Estágio (AEST)

Portaria

PORTARIA Nº 5355/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; no artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 252, de 06 de agosto de 2021; no artigo 2º, § 1º, da Instrução Normativa DPG/CE nº 83, de 27 de outubro de 2020; e considerando ainda o previsto no Edital DPG/CE nº 77/2023, que torna pública a seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes de Pós-graduação em Direito para ingresso no Programa de Estágio não-obrigatório deste órgão Defensorial, RESOLVE NOMEAR os membros, constantes no Anexo Único desta Portaria, para compor a COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, a fim de que seja realizado o respectivo procedimento, nos termos do item 08, e seus subitens, do mencionado Edital.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Elizabeth das Chagas Sousa

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 5355/2023

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
Defensor(a) Público Geral

SÂMIA COSTA FARIAS MAIA
Sub-defensor(a) Público Geral

FLÁVIA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretario(a) Executivo(a)



Acesse pelo QR-Code